



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 30.793.314/0001-50
FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO

Ofício nº 001/2024 –PMPP

Ponta de Pedras/PA, 01 de maio de 2024.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses ao Contrato nº 20230412 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS através do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO, e a Pessoa Jurídica SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20230412

Origem: Pregão Nº 9.2023-006-SRP

Contratada: SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Objeto: Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais permanente (mobiliário escolar e eletrodomésticos), para as necessidades da secretaria municipal de educação do município de ponta de pedras - pa, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20230412, tem como objeto o “**Registro de preços que objetiva a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais permanente (mobiliário escolar e eletrodoméstico), para as necessidades da secretaria municipal de educação do município de ponta de pedras - pá, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência**”

Terá seu prazo de vigência expirado em 12 de maio de 2024, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 30.793.314/0001-50

FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO

Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

O Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento os serviços de saúde, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 07(sete) meses.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Décima Quinta do contrato 20230412 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de maio de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quinta Subitem 15.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

CNPJ: 30.793.314/0001-50

FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO

alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 12/05/2023 a 31/12/2024 perfazendo um total de mais 07(sete) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MAGISTERIO

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 0502.123610401.2.026 Manutenção do Ensino Infantil-Apoio 30%,
Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento
4.4.90.52.99

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

JOANA MENDES BOULHOSA MARQUES
Secretaria Municipal de Educação